ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 129 LIVRO Nº 07
Caçu. 15/ 07/ 91

Lei nº 791/91, de 13 de março de 1991

Autoriza doação de material elétrico para a CELG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás; aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, doar para as CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS- S/A CELG o seguinte material elétrico:

06 Armações secundárias de 4 elementos com roldanas de porcelana 72/72
18 Armações secundárias de 2 elementos com roldanas de porcelana 72/72
32 Alças preformadas para cabo de alumínio nº 2
18 Laços preformados para cabo de alumínio nº 2
60 Parafusos máq. para armação secundária 16 x200mm
60 Arruelas quadradas galvanizadas 18mm x 58 x 58
30 Conectores universais
06 Emendas preformadas para cabo alumínio nº 2
08 Hastes cantoneras de 1.40cm com conectores
950 Mts. Cabos de alumínio S/ alma de aço nº 2
60 Mts. Cordoalhas para aterramento de 1/4
02 Postes de concreto DT de 9/300

Art. 2º A donatária fica com a responsabilidade de empregar o material doado para o benefício da comunidade, na instalação de energia elétrica na Vila Vale do Sol, nesta cidade.

Art. 3º Os bens doados somam o valor de Cr$ 175.315,40 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quinze cruzeiros' e quarenta centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 772, de 31 de dezembro de 1990, e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de março de 1991.

Jaime Nunes Borges
Noema Aparecida Palazzo